



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA

Estado de MinasGerais

**LEI MUNICIPAL Nº 2.409 DE 10 DE JULHO DE
2023**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Capelinha, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2023:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
05.01.01.06.181.0007.2138 – Repasse de Auxílio ao Consep 33504200 - Auxílios	121	1500000000	500.000,00

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2023, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
06.01.03.99.999.9999.9999 - Reserva de Contigência 99999900 - Reserva Contingência/Res.RPPS	159	1500000000	500.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capelinha, 10 de Julho de 2023.

TADEU FILIPE
FERNANDES DE

ABREU:07206057683

Assinado de forma digital por
TADEU FILIPE FERNANDES DE
ABREU:07206057683
Dados: 2023.07.11 14:33:20 -03'00'

TADEU FILIPE FERNANDES DE ABREU

Prefeito Municipal

